



Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 EDITAL Nº 048/2017 PROCESSO Nº 7.285/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - QUILOMETRO RODADO

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento de micro ônibus, vans e ônibus, com motorista para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as atividades e programações da Secretaria de Esporte, Juventude e lazer, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, descritos no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de maio de 2017 às 09:00 horas (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 017/2017.

I - DO OBJETO

- 1.1 - O presente pregão tipo MENOR PREÇO POR ITEM QUILOMETRO RODADO, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento de micro ônibus, vans e ônibus, com motorista para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as atividades e programações da Secretaria de Esporte, Juventude e lazer, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações contidas no Anexo I Termo de Referencia deste edital.
- 1.2 Fica facultado ao Município de Mogi Mirim, através da Secretaria solicitante, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa vencedora.
- 1.3 A empresa vencedora deverá transportar somente as pessoas determinadas pela Secretaria solicitante, caso contrário, o CONTRATO será rescindido imediatamente pela Administração Municipal, respondendo ainda, por eventuais multas contratuais.
- 1.4 Os veículos deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências prevista por Lei e, principalmente no que diz respeito a velocidade e segurança.
- 1.5 A empresa vencedora exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.
- 1.6 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/notas fiscais aprovadas pela Secretária Solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u> (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e com o FGTS (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

CONTRATANTE proceda ao pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

- 1.7 Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, valerefeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.
- 1.8 Os veículos colocados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.
- 1.9 É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte.
- 1.10 Seguro total, incluindo todas as coberturas contra danos pessoais e materiais próprios e a terceiros.
- 1.11 O valor total máximo orçado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento de micro ônibus, vans e ônibus, com motorista para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as atividades e programações da Secretaria de Esporte, Juventude e lazer, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 206.128,95 (duzentos e seis mil, cento e vinte e oito reais, noventa e cinco centavos), fixado como preço máximo a ser aceito para contratação dos serviços pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM nesta licitação.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto.
- 2.2 Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III - DO CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

IV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.
- 4.1.1 Caberá ao Secretário de solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.2.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.2.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.2.2 Instrumento particular de procuração (<u>com firma reconhecida em cartório</u>) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- <u>5.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.</u>
- 5.2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.2.5 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.
- 5.2.5.1 Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.
- 5.2.6 Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III Modelo**).
- 5.2.7 Declaração conforme ANEXO V, <u>com firma reconhecida</u>, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.



GOVERNO DE MOGLMIRIM Pondra a pare de della

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.3.1 O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.
- 5.3.2 O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.
- 5.3.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.
- 5.3.4 Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I- Termo de Referencia** deste Edital.
- 5.3.5 A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).
- 5.3.6 Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.
- 5.3.7 Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.
- 5.3.8 A proposta deverá conter ainda:
- 5.3.8.1 Sua validade, que não poderá ser <u>inferior a 60 (sessenta) dias corridos</u> contados da data da sessão pública do PREGÃO.
- 5.3.8.2 O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.4.1 O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.
- 5.4.1.1 O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

- 5.4.2.1 Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u> (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
- 5.4.2.2. **Prova de regularidade com a <u>Fazenda Estadual</u>, conforme item A e B,** com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
 - A) Relativos a débitos inscritos.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

B) Relativos a débitos não inscritos

- 5.4.2.3 **Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u>** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
- 5.4.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
- 5.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4.2.6- Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.
- 5.4.2.7 Certidão de **falência e recuperações judiciais e extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica deste PREGÃO.
- 5.4.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 5.4.2.9 **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.
- 5.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 5.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.5 Havendo alguma <u>restrição na comprovação da regularidade fiscal</u>, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- 5.4.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.4.7- Declaração indicando a quantidade de lugares dos veículos a serem fretados e ainda dando ciência de que os veículos passarão por vistoria antes do inicio dos serviços.





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060

- <u>5.4.8 Declaração indicando que possui Registro ARTESP, e que apresentará o documento em até 48 (quarenta oito horas) após a intimação da Prefeitura, caso seja vencedor.</u>
- 5.4.9 Declaração indicando que possui Registro ANTT, e que apresentará o documento em até 48 (quarenta oito horas) após a intimação da Prefeitura, caso seja vencedor.

5.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 5.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet, que poderão ser cópia simples devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 5.5.1.2 Os documentos de habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.
- 5.5.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 5.5.3 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 5.5.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.
- 5.5.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
- 6.2 No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.
- 6.3 Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
- 6.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.
- 6.4.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- 6.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.
- 6.4.3 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

- 6.4.4 Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.
- 6.4.5 A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por item ofertado.
- 6.4.5.1 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados por item.
- 6.4.6 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 6.4.7 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 6.4.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 6.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.5.1 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 6.5.2 Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.
- 6.6 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.
- 6.6.1 Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 6.7 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.
- 6.8 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

6.9 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, levando em consideração os valores máximos estabelecidos no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**, desde que atenda às exigências contidas no edital.
- 7.2 O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverão ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através do Protocolo geral, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias no mesmo local, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.
- 8.1.1 As razões recursais deverão ser protocoladas através do Protocolo Geral no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.
- 8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PREÇOS E DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

- 9.1 Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias.
- 9.2 No preço ofertado pela empresa licitante referente ao fretamento deverão estar inclusos, todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: motorista, manutenção, lubrificação, abastecimento, mobilização, desmobilização, depreciação, despesas administrativas e financeiras, pedágios etc, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade de execução do objeto.
- 9.3 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018:





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

47 - 010203.0412203782.110.33903900

410 - 011201.2781204372.028.33903900

343 - 010801.0824403712.088.33903900

X - DO CONTRATO

- 10.1 Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax símile ou correio eletrônico, ocasião em que as licitantes vencedoras deverão apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, já atualizados, caso sejam solicitados por esta Administração.
- 10.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.
- 10.3 Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.
- 10.4 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 048/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.
- 10.5 O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Quando deixar de cumprir com os serviços estabelecidos pelas Secretarias solicitantes;
- e) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- f) Por conveniência da Administração;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

XII - DO PAGAMENTO

- 12.1 O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.
- 12.2 O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços de fretamento, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.
- 12.3 As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.
- 12.3.1 Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.
- 12.4 <u>Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.</u>
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII - DAS PENALIDADES

- 13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.
- 13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 048/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

- 15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail **licitacoesmm@gmail.com**, até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior aquele marcado para a abertura do certame.
- 15.4.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. Os questionamentos e respectivos esclarecimentos <u>não serão</u> <u>publicados no DOE.</u>
- 15.5 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 15.6 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.
- 15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.8 A licitante detentora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.9 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 15.10 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.
- 15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.12 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

XVI - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

16.1 Anexo I - Termo de Referência.

16.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.

16.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.

16.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.

16.6 Anexo VI - Minuta do contrato.

16.6 Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 05 de maio de 2017.

Maria Paula Stort Bueno Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Marcos Antonio Dias dos Santos Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

> Leila Feracioli Iazzetta Secretária de Assistência Social

De acordo:

Eduardo Telini Valente OAB/SP 212.934 Procurador Jurídico





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2017 - PROCESSO Nº 7.285/2017

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

TERMO DE REFERENCIA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, com motoristas, por quilometro rodado para viagens intermunicipais e interestaduais para atender as atividades e programações do Fundo Social do Município, transportando idosos (Grupo da Melhor Idade) coordenadores e participantes do Coral e Fanfarra da Melhor Idade, idosos da comunidade e institucionalizados, equipe de apoio, conselheiros do Fundo Social, alunos do curso em parceria com Sesi e demais profissionais da Prefeitura (áreas sociais) pelo período de 12 meses.

Justificativa

Viagens para atender os programas e projetos do Fundo Social em prol da comunidade mogimiriana, fatos estes que justificam a disponibilização de empresa especializada em transporte de pessoal para atender sua demanda, haja visto, que a quantidade de veículos da frota ser insuficiente para atender a todas as programações.

	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS						
Item Estimativa Descrição quilômetros							
1	2.000 km	Locação de veículo Ônibus , com capacidade de 45 a 50 lugares, com ar condicionado, banheiro, ano/modelo 2011 ou superior, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de grupos.					

Informações adicionais:

- 1. Disponibilidade mínima de 3 veículos por locação
- 2. A contratação será por meio de quilometros rodados, sem restrição(sábados, domingos, feriados, pernoites quando necessário).
- 3. Locais de circulação: locais e datas a definir, conforme atividades e programações do Fundo Social do Município.
- 4. Pedágios, combustível, estacionamento, diárias, pernoites e refeições do condutor pagos pela empresa contratada
- 5. Registro na Artesp
- 6. Os veículos deverão estar com a documentação em ordem e em dia, equipados com pneus novos e com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança exigidos

Cronograma:

MÊS	EVENTO	QUANT. ÔNIBUS	KM ESTIMADA	LOCAL
JUNHO	JORI/REGIONAL	2 ÔNIBUS	280 KM	AMERICANA
AGOSTO	JORI/ESTADUAL	1 ÔNIBUS	650 KM	INDEFINIDO
SETEMBRO	EXPOFLORA	8 ÔNIBUS	750 KM	HOLAMBRA
INDEFINIDO	PASSEIO	1 ÔNIBUS	220 KM	INDEFINIDO
	TOTAL		2000 KM	

Obs.: Sujeito a alterações, conforme programação dos eventos.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

Serviços agregados à locação:

Os seguintes serviços deverão estar agregados à locação dos veículos, sem nenhum adicional para a contratante, de forma permanente, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

- a) Seguro total, incluindo todas as coberturas contra danos pessoais e materiais próprios e a terceiros;
- b) Manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por eventuais causados ao Contratante, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a contratante.
- c) A contratada deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados;
- d) Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previsto na Lei;
- e) permitir a colocação de adesivos de identificação do Fundo Social nas portas de todos os veículos, se necessário;
- f) Manter socorro mecânico de 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- g) Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a Contratada deverá dispor de outro veículo similar ou superior, até no máximo 1(uma) hora após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 1(uma) hora, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local do pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providencia a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;
- h) Os motoristas da Contratada deverão portar celulares, comparecer ao local da prestação de serviços uniformizados e identificados com crachá;
- i) A obrigação do veículo junto ao Detran, os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como as despesas de refeições(almoço e/ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamentos e outras despesas complementares, quando houver;
- j) A contratada obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estarem devidamente habilitados, qualificados e treinados, e que saibam locomover em todo Estado de São Paulo e quando for necessário para outro Estado, os mesmos deverão estar munidos de aparelhos de Sistema Global de Posicionamento GPS.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

TERMO DE REFERENCIA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de vans, com motoristas, por quilometro rodado para viagens intermunicipais e interestaduais para atender as atividades e programações do Fundo Social do Município, transportando idosos(Grupo da Melhor Idade) coordenadores e participantes do Coral e Fanfarra da Melhor Idade, idosos da comunidade e institucionalizados, equipe de apoio, conselheiros do Fundo Social, alunos do curso em parceria com Sesi e demais profissionais da Prefeitura (áreas sociais) pelo período de 12 meses.

Justificativa

Viagens para atender os programas e projetos do Fundo Social em prol da comunidade mogimiriana, fatos estes que justificam a disponibilização de empresa especializada em transporte de pessoal para atender sua demanda, haja visto, que a quantidade de veículos da frota ser insuficiente para atender a todas as programações.

	LOCAÇÃO DE VANS						
Item	Estimativa quilômetros	Descrição					
1	3.000 km	Locação de veículo Van , com capacidade pata até 16 lugares, com ar condicionado, ano/modelo 2010 ou superior, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de grupos.					

Informações adicionais:

- 1. Disponibilidade mínima de 3 veículos por locação
 - 2. A contratação será por meio de quilômetros rodados, sem restrição(sábados, domingos, feriados, pernoites quando necessário).
 - 3. Locais de circulação: locais e datas a definir, conforme atividades e programações do Fundo Social do Município.
 - 4. Pedágios, combustível, estacionamento, diárias, pernoites e refeições do condutor pagos pela empresa contratada
 - 5. Registro na Artesp
 - 6. Os veículos deverão estar com a documentação em ordem e em dia, equipados com pneus novos e com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança exigidos

Cronograma:

MÊS	EVENTO	QUANT. ÔNIBUS	KM ESTIMADA	LOCAL
JUNHO	INDEFINIDO	2 VANS	1.500 KM	INDEFINIDO
JUNHO	JAI	1 VAN	1.500 KM	INDEFINIDO
	TOTAL		3.000 KM	

Obs.: Sujeito a alterações, conforme programação dos eventos.

Serviços agregados à locação:





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060

Os seguintes serviços deverão estar agregados à locação dos veículos, sem nenhum adicional para a contratante, de forma permanente, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

- a) Seguro total, incluindo todas as coberturas contra danos pessoais e materiais próprios e a terceiros;
- b) Manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por eventuais causados ao Contratante, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a contratante.
- c) A contratada deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados;
- d) Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previsto na Lei;
- e) permitir a colocação de adesivos de identificação do Fundo Social nas portas de todos os veículos, se necessário;
- f) Manter socorro mecânico de 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- g) Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a Contratada deverá dispor de outro veículo similar ou superior, até no máximo 1(uma) hora após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 1(uma) hora, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local do pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providencia a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;
- h) Os motoristas da Contratada deverão portar celulares, comparecer ao local da prestação de serviço uniformizado e identificados com crachá;
- i) A obrigação do veículo junto ao Detran, os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como as despesas de refeições(almoço e/ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamentos e outras despesas complementares, quando houver;
- j) A contratada obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estarem devidamente habilitados, qualificados e treinados, e que saibam locomover em todo Estado de São Paulo e quando for necessário para outro Estado, os mesmos deverão estar munidos de aparelhos de Sistema Global de Posicionamento GPS.

Maria Paula Stort Bueno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

TERMO DE REFERENCIA LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS E VAN

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de micro ônibus, com motorista, por quilometro rodado para viagens intermunicipais e interestaduais para atender as atividades e programações da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, pelo período de 12 meses.

Justificativa:

Para conduzir os atletas no deslocamento de ida e volta do local de partida e retorno nos Jogos Regionais, Jogos Abertos, campeonatos intermunicipais e demais eventos e atividades realizadas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS					
Item Estimativa Descrição quilômetros						
1	15.000	Locação de veículo micro ônibus , com capacidade para 28 lugares, com ar condicionado, ano/modelo 2012 ou superior, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de grupos.				
2	15.000	Locação de veículo, tipo van , com capacidade para 15 lugares, com ar condicionado, ano/modelo 2012 ou superior, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de grupos.				

Informações adicionais:

- 1. Disponibilidade mínima de 2 veículos por locação
 - 2. A contratação será por meio de quilometros rodados, sem restrição(sábados, domingos, feriados).
 - 3. Locais de circulação: locais e datas a definir, conforme atividades e programações da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
 - 4. Pedágios, combustível, estacionamento, diárias e refeições do condutor pagos pela empresa contratada
 - 5. Registro na Artesp, dentro das normas exigidas pelo DETRAN.
 - 6. Os veículos deverão estar com a documentação em ordem e em dia, equipados com pneus novos e com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança exigidos

Serviços agregados à locação:

Os seguintes serviços deverão estar agregados à locação dos veículos, sem nenhum adicional para a contratante, de forma permanente, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

- a) Seguro total, incluindo todas as coberturas contra danos pessoais e materiais próprios e a terceiros;
- b) Manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por eventuais causados ao Contratante, bem como a terceiros quando praticados, ainda que





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a contratante.

- c) A contratada deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados;
- d) Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previsto na Lei;
- e) Permitir a colocação de adesivos de identificação da Secretaria de Esporte, Juventude, e Lazer nas portas de todos os veículos, se necessário;
- f) Manter socorro mecânico de 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- g) Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a Contratada deverá dispor de outro veículo similar ou superior, até no máximo 1(uma) hora após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 1(uma) hora, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local do pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;
- h) Os motoristas da Contratada deverão portar celulares, comparecer ao local da prestação de serviço uniformizado e identificados com crachá;
- i) A obrigação do veículo junto ao Detran, os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como as despesas de refeições(almoço e/ou jantar), despesas com combustível, pedágios, estacionamentos e outras despesas complementares, quando houver;
- j) A contratada obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estarem devidamente habilitados, qualificados e treinados, e que saibam locomover em todo Estado de São Paulo e quando for necessário para outro Estado, os mesmos deverão estar munidos de aparelhos de Sistema Global de Posicionamento GPS.

MARCOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

18





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERENCIA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus com motoristas, por quilômetro rodado para viagens intermunicipais para atender as atividades e programações da Secretaria de Assistência Social – Centros de Referência de Assistência Social, pelo período de 12 meses.

Justificativa

Contratação de serviços de locação de ônibus, com motoristas para atender projetos e serviços de proteção social básica, devendo oportunizar a troca de convivência e o fortalecimento das famílias referenciadas nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e CREAS através de ações que envolvam as famílias, crianças, adolescentes e idosos em sua integração. Solicitamos a aquisição deste serviço de transporte para atender a programação de passeios e viagens culturais e socioeducativas dos Centros de Referência.

Desta forma, justificamos que trata-se de conta vinculada Federal destinada a atender os serviços de Proteção Social Básica junto dos Centros de Referência – CRAS Norte , Leste e Jardim Planalto.

	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS							
Item Estimativa Descrição quilômetros								
1	1.365 km	Locação de veículo Ônibus , com capacidade de 45 a 50 lugares, com ar condicionado, banheiro, ano/modelo 2011 ou superior, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de grupos.						

Informações adicionais:

- 1. Disponibilidade mínima de 03 veículos por locação
 - 2. A contratação será por meio de quilômetros rodados, sem restrição(sábados, domingos, feriados, pernoites quando necessário).
 - 3. Locais de circulação: locais e datas a definir, conforme atividades e programações da Secretaria de Assistência Social.
 - 4. Pedágios, combustível, estacionamento, diárias, pernoites e refeições do condutor pagos pela empresa contratada
 - 5. Registro na ARTESP
 - 6. Os veículos deverão estar com a documentação em ordem e em dia, equipados com pneus novos e com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança exigidos

Cronograma:

MÊS	EVENTO	QUANT. ÔNIBUS	KM ESTIMADA	LOCAL
JULHO	PASSEIO (CRAS)	INDEFINIDO	INDEFINIDO	INDEFINIDO
SETEMBRO	EXPOFLORA	3 ÔNIBUS	282 KM	HOLAMBRA
INDEFINIDO	PASSEIO (CRAS)	INDEFINIDO	INDEFINIDO	INDEFINIDO
DEZEMBRO	PASSEIO (CRAS)	INDEFINIDO	INDEFINIDO	INDEFINIDO
•	TOTAL		1.365 KM	





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

Obs.: Sujeito a alterações, conforme programação dos eventos.

Serviços agregados à locação:

Os seguintes serviços deverão estar agregados à locação dos veículos, sem nenhum adicional para a contratante, de forma permanente, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

- a) Seguro total, incluindo todas as coberturas contra danos pessoais e materiais próprios e a terceiros;
- b) Manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por eventuais causados ao Contratante, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a contratante.
- c) A contratada deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados;
- d) Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previsto na Lei;
- e) permitir a colocação de adesivos de identificação do Fundo Social nas portas de todos os veículos, se necessário;
- f) Manter socorro mecânico de 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- g) Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a Contratada deverá dispor de outro veículo similar ou superior, até no máximo 1(uma) hora após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 1(uma) hora, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local do pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providencia a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;
- h) Os motoristas da Contratada deverão portar celulares, comparecer ao local da prestação de serviço uniformizado e identificados com crachá;
- i) A obrigação do veículo junto ao Detran, os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como as despesas de refeições(almoço e/ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamentos e outras despesas complementares, quando houver;
- j) A contratada obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estarem devidamente habilitados, qualificados e treinados, e que saibam locomover em todo Estado de São Paulo, os mesmos deverão estar munidos de aparelhos de Sistema Global de Posicionamento GPS.





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de vans e com motoristas, por quilômetro rodado para viagens municipais, intermunicipais para atender as atividades e programações dos Centros de Referência da Assistência Social pelo período de 12 meses.

Justificativa

Contratação de serviços de locação de ônibus, com motoristas para atender projetos e serviços de proteção social básica, devendo oportunizar a troca de convivência e o fortalecimento das famílias referenciadas nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, através de ações que envolvam as famílias, crianças, adolescentes e idosos em sua integração. Solicitamos a aquisição deste serviço de transporte para atender a programação de passeios, viagens diversas e de acordo com a necessidade, haja vista, que a quantidade de veículos da frota é insuficiente para atender a todas as programações dos Centros de Referência. Desta forma, justificamos que trata-se de conta vinculada Federal destinada a atender os serviços de Proteção Social Básica junto dos Centros de Referência – CRAS Norte, Leste e Jardim Planalto.

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE VANS							
Item	Estimativa quilômetros	Descrição					
1	1.000 km	Locação de veículo Van , com capacidade para até 16 lugares, com ar condicionado, ano/modelo 2010 ou superior, com motorista uniformizado, treinado e com experiência para atendimento de grupos.					

Informações adicionais:

- 1. Disponibilidade mínima de 3 veículos por locação
 - 2. A contratação será por meio de quilômetros rodados, sem restrição(sábados, domingos, feriados, pernoites quando necessário).
 - 3. Locais de circulação: locais e datas a definir, conforme atividades e programações do Fundo Social do Município.
 - 4. Pedágios, combustível, estacionamento, diárias, pernoites e refeições do condutor pagos pela empresa contratada
 - 5. Registro na ARTESP
 - 6. Os veículos deverão estar com a documentação em ordem e em dia, equipados com pneus novos e com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança exigidos
 - 7. Quando necessário o veículo deverá ter espaço para bagagens

Cronograma:

MÊS	EVENTO	QUANT. VAN	KM ESTIMADA	LOCAL
Indefinido	Indefinido	1 Van	350 km	indefinido
Indefinido	Indefinido	1 Van	350 KM	São Paulo
Indef	finido	Indefinido	Indefinido	Indefinido
Indefinido		Indefinido	Indefinido	Indefinido
TOTAL			1000 KM	

Obs.: Sujeito a alterações, conforme programação dos eventos.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

Serviços agregados à locação:

Os seguintes serviços deverão estar agregados à locação dos veículos, sem nenhum adicional para a contratante, de forma permanente, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

- a) Seguro total, incluindo todas as coberturas contra danos pessoais e materiais próprios e a terceiros;
- b) Manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por eventuais causados ao Contratante, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a contratante.
- c) A contratada deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados;
- d) Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previsto na Lei;
- e) permitir a colocação de adesivos de identificação do Fundo Social nas portas de todos os veículos, se necessário;
- f) Manter socorro mecânico de 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- g) Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a Contratada deverá dispor de outro veículo similar ou superior, até no máximo 1(uma) hora após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 1(uma) hora, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local do pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providencia a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;
- h) Os motoristas da Contratada deverão portar celulares, comparecer ao local da prestação de serviço uniformizado e identificados com crachá;
- i) A obrigação do veículo junto ao Detran, os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como as despesas de refeições(almoço e/ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamentos e outras despesas complementares, quando houver;
- j) A contratada obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estarem devidamente habilitados, qualificados e treinados, e que saibam locomover em todo Estado de São Paulo, os mesmos deverão estar munidos de aparelhos de Sistema Global de Posicionamento GPS.

Leila Feracioli Iazzetta Secretária de Assistência Social





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2017- PROCESSO Nº 7.285/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Α	empresa					, esta	belecida à
	•			, nº		na	cidade de
	CNPJ sob nº, fax nº (_ (),	CEP no			, inscrita
no	CNPJ sob nº				, te	elefone	no ()
	, fax nº ()		€	e-mail		
	propõe ao prestar serviços de	e freta	amento d	le micro	o ônibus,	vans e ô	nibus, com
	torista para viagens intermunio						
	gramações da Secretaria de Esp						
	Secretaria de Assistência Social,						
ref	erencia anexo I das secretarias s	olicita	antes, nos	preços	e condiçõe	es seguint	es:
	1				T		
ITE			QUANT	UNID.	SECRET.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS - ÂMBITO INTERMUNICIPAL - Conforme termo d	۵	2.000,00	KM	FUNDO		
	referencia.	C	2.000,00	IXIVI	SOCIAL		
-	FRETAMENTO DE VANS DE 15 LUGAR	RES -	3.000,00	KM	FUNDO		
	Conforme termo de referencia.		3.000,00	rxivi	SOCIAL		
3	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS - Conforme termo de referencia.		15.000,00	KM	SEC. ESPORTE		
	FRETAMENTO DE VANS DE 15 LUGAR	RES -	45.000.00	1/1/4	SEC.		
	Conforme termo de referencia.		15.000,00	KM	ESPORTE		
5	FRETAMENTO DE ÔNIBUS - Conforme de referencia.	termo	1.365,00	KM	ASSIST. SOCIAL		
	FRETAMENTO DE VEÍCULO COM NO						
6		no de	1.000,00	KM	ASSIST. SOCIAL		
	referencia.				SOCIAL		
ôni cor MII pag	ponsabilidade para a execução bus, conforme termo de referend nstituindo o referido preço na RIM/SP, pelos serviços efetivame gamento que deverá ocorrer em ebimento definitivo dos serviços	cia da a únic ente e até 1	s secreta ca contra xecutado	rias solic aprestaç s por es	citantes, se ão do M ta licitante	em qualqu UNICIPIO , inclusive	er exceção, DE MOGI e quanto ao
cor	amos cientes e concordamos npensação a qualquer título, no o MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.						
	resente proposta é valida por 60 cerramento do PREGÃO PRESENC				tar da dat	a estabele	cida para o
O(a	a) procurador(a) de i	nossa	empi	esa,	cuja ı	azão	social é
			<u> </u>	,	com	sec	le a
				nº	Bairro		
na	cidade de	, es	stado de .			inscrita n	o CNPJ sob
0	nº	6.44		е	Inscrição	Estac	
	, co	m C/0	ی nº		· Banco ·ato é	2(2)	, Agencia
	, que as	Siliara	1 0	CONL	ato e		Sr.(a)
	e RG	i nº				/	CFI III
	c ke		<u> </u>	de		de 2017	·_
	local			dia	mês		
Ic	dentificação da empresa licitante	, nom	e, cargo	e assinat	tura do rep	resentant	e legal da

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2017- PROCESSO Nº 7.285/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

		(r					
(rua/av./pra	 aça)					, com , n ^o .	sede a
bairro		, na	cidade d	le			,
		no CNPJ , através					
portador(a)	do CPF n	mpleto) (a) à (rua/av.		e RG n			,
n	, bairro				,	na cid	ade de
participação art. 4°, inc	no Pregão iso VII da	Presencial nº (Lei n. 10.520 requisitos de h	048/2017 0/2002, d	, e cumprime eclara sob as	nto às exig s penas da	ências coi a Lei, que	ntidas no
	E, por se	a expressão	fiel da ve	rdade, firmam	os a prese	nte.	
			de		de 201	L7.	
	(Nom/	da Empresa	o do sou	Ponrocontanto	Logal/PG	`	





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2017- PROCESSO Nº 7.285/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

					empresa)
					, com sede à
(rua/av./praca).					, nº,
					, est,
					, est, através
	•	•			(nome completo)
					, portador(a)
do CPF n		e RG n.			, residente e
domiciliado(a) à	(rua/av./praça)				, n
					, est,
					clara sob as penas
					(dezoito) anos em
		•	•		Declara ainda que
		• •	•		•
	•	•	•	,	nos, em qualquer
trabalho, salvo n	a condição de apro	endiz a partir (de 14 (quato	rze) anos.	
Ε,	por ser a express	ão fiel da verd	ade, firmam	os a prese	nte.
	,	de		de 20	117
	/	uc		uc ze	717.
	/N			1 1/00	<u> </u>
	(Nome da Empre	SA E DE SEU RA	anrecentante		1





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2017- PROCESSO Nº 7.285/2017 DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

Α	(nome	da	empresa) com
sede à (rua/av., nº, através de seu completo) portador(a) nº (rua/av./praça) bairro	/praça)do cPF nº	est, inscrita e IE nº (sócio, procurador, e	na cidade de no CNPJ sob o no complete), o(a) Sr.(a). (nome e RG e domiciliado(a) à cidade de cidade de cidade com base riores alterações, que é
		dia mês	de 2017
		assinatura	

(*) COM FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2017- PROCESSO Nº 7.285/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, VANS E ÔNIBUS, COM MOTORISTA PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES E PROGRAMAÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município
de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim,
Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº
45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Senhora Maria Paula Stort Bueno,
Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Marcos Antonio Dias dos Santos,
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer e Leila Feracioli Iazzetta Secretária de
Assistência Social, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de
outro lado a empresa, sito àn.
, Bairro, no município de, Estado de,
inscrita sob o CNPJ n e Inscrição Estadual nº, neste
ato, representada por seu representante legal, Senhor,
portador da cédula de identidade RG n, inscrito no CPF/MF
sob n, de ora em diante designada simplesmente
"CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão
Presencial nº 048/2017 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei Federal
n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n.
8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações,
têm entre si, como certo e avençado o presente contrato para prestação de serviço de
fretamento de micro ônibus, vans e ônibus, com motorista para viagens intermunicipais e
interestaduais, para atender as atividades e programações da Secretaria de Esporte,
Juventude e lazer, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Assistência Social, pelo
período de 12 (doze) meses, e, que fica materializado no presente instrumento, o qual
reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a
saber:
CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento
obriga-so nos tormos do odital do Progão Prosoncial no 048/2017, sous anovos o do sua

CLAUSULA I - DO OBJETO - **A CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial nº 048/2017, seus anexos e de sua proposta e financeira apresentada, as quais fará parte integrante deste contrato, para prestação de serviço de fretamento de micro ônibus, vans e ônibus, com motorista para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as atividades e programações da Secretaria de Esporte, Juventude e lazer, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses,, em conformidade com as quantidades, especificações e preços unitário e total, como segue:

- § 1º Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, a citada no Pregão Presencial nº 048/2017, seus anexos e a proposta comercial apresentada.
- § 2º As quantidades são apontadas por estimativa, podendo no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais e de acordo com a necessidade da Administração Municipal, ficando claro desde já à contratada que em caso das





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

- § 3º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários na locação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- \S 4° As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- § 5º A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os veículos fretados que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituílos de imediato, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.
- § 6º Os veículos fretados deverão obedecer, o ponto de partida, horário de saída e os locais serão indicados pela Secretaria solicitante.
- § 7º Fica facultado a CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à CONTRATADA.
- § 8º A CONTRATADA deverá transportar somente as pessoas determinadas pela Secretaria solicitante, caso contrário, o contrato será rescindido imediatamente pela Administração Municipal, respondendo ainda, por eventuais multas contratuais.
- § 9º Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados, tudo por conta da CONTRATADA.
- § 10º Os ônibus, vans e micro ônibus fretados para a execução deverão estar com seus interiores em boas condições higiênicas, em bom estado de uso e conservação.
- § 11º Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.
- § 12º Os ônibus, vans e micro ônibus fretados deverão estar equipados e adequados de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, devendo ser observadas com rigor as exigências prevista por Lei e, principalmente no que diz respeito a velocidade e segurança.
- § 13º A Administração Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte dos fretamentos contratadas.
- § 14º A CONTRATADA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.
- § 15º A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/nota fiscais aprovadas pela Secretaria Solicitante, mensalmente, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e com o FGTS (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060

correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

- § 16° É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo ou em parte.
- § 17º Os serviços dependerão de Ordens de Serviços formais da Secretaria solicitante definindo os locais, quantidades e o tempo de execução.
- $\S~18^{\rm o}$ A CONTRATADA deverá apresentar os veículos para vistoria pela Secretaria antes do início dos serviços.
- **CLÁUSULA II DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO -** Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e que couber a 2018:
- 47 010203.0412203782.110.33903900
- 410 011201.2781204372.028.33903900
- 343 010801.0824403712.088.33903900
- **CLÁUSULA III DOS PREÇOS E DO REAJUSTE** O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços de fretamento, os preços firmes e irreajustáveis consignados na **CLÁUSULA I DO OBJETO**, deste instrumento contratual.
- § 2º No preço ofertado pela empresa contratada referente ao fretamento dos veículos deverão estar inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, como operador (motorista), manutenção, lubrificação, abastecimento, mobilização, desmobilização, depreciação, uniformes, despesas com fiscalização e supervisão, impostos, etc, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações da CONTRATADA, pela totalidade de execução do fretamento.
- § 3º Fica designado o índice IPCA/IBGE acumulado do ano, para o reajustamento dos preços, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.
- § 4º Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.
- § 5º Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País, ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.
- § 6º O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a CONTRATADA, com relação à execução dos serviços, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.
- CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

- § 1º O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.
- § 2º As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.
- § 3º Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 4º - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

- § 5º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- § 6º A fatura será emitida em nome do Município de Mogi Mirim e deverá constar os documentos exigidos no § 15º, da Cláusula I, deste contrato.
- **CLÁUSULA V DA RESCISÃO** O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial e de qualquer indenização, nos sequintes casos:
- I Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- II Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;
- III Infração de cláusulas contratuais;
- IV Quando deixar de cumprir com os serviços estabelecidos pela Secretaria;
- V Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- VI Por conveniência da Administração;
- VII Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- VII Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **CLÁUSULA VI DAS PENALIDADES** Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:
- I De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de execução de cada ordem de serviço emitida nos termos do § 17º da CLAUSULA I deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

- II Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fretamento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- § 1º Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- § 2º Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.
- § 3º Fica a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços quando os veículos apresentarem defeitos mecânicos ou situações que impeçam a continuidade dos serviços. Não providenciando o serviço a ser executado será aplicada a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da viagem e persistindo as ocorrências será imediatamente rescindido o contrato.
- **CLÁUSULA VII DA VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **CLÁUSULA VIII DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no Pregão Presencial nº 048/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.
- **CLÁUSULA IX DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR -** O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:





Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Fones: (19) 3814-1046 - 3814.1060

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A/C SRA. LEILA FERRACIOLI IAZZETTA AV. ADIB CHAIB Nº 2250, CENTRO - CEP: 13800-010/MOGI MIRIM/SP 19 - 3862.3129

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

MARCOS ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS RODOVIA NAGIB CHAIB, 460, MORRO VERMELHO - CEP- 13.800-00 MOGI MIRIM - SP FONES: 19 -3814.2195/2196

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

MARIA PAULA STORT BUENO AVENIDA JOSÉ FINOTTI Nº 155 -JARDIM BI CENTANÁRIO MOGI MIRIM - SP FONE 19 - 3862.3129

CONTRATADO:

§ 1º - Fica definido que as Secretarias: Secretaria de Esporte, Juventude e lazer, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Assistência Social serão os Gestores do presente Contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência do Contrato, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

CLÁUSULA X - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim, po	r havere	em acor	dado,	declaram	amba	is as p	artes	aceitas	todas	as dispos	ições
estabelecida	as nas	cláusula	as do	present	e con	trato,	bem	como	obser	var fielm	ente,
firmando-o	em 03	(três)	vias	de igual	teor,	para	um :	só efeit	o, na	presença	das
testemunha	s abaixo	assina	das.								
Mogi Mirim,	(de		de 201	7						

Maria Paula Stort Bueno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Marcos Antonio Dias dos Santos Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

> Leila Feracioli Iazzetta Secretária de Assistência Social

> > **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

De acordo:

Eduardo Telini Valente OAB/SP 212.934 Procurador Jurídico





Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060

ANEXO VII - PREGÃO Nº 048/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.285/2017 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM CONTRATADA: CONTRATO N°/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2017 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento de micro ônibus, vans e ônibus, com motorista para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as atividades e programações da Secretaria de Esporte, Juventude e lazer, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. ADVOGADO(S):
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado,e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
/de 2017
Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:
CONTRATADA Nome e cargo: E-mail institucional E-mail pessoal: Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído